



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria 31/2018

A Presidente em exercício da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais,

Resolve

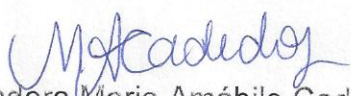
Art.1º O Plenário da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco poderá ser utilizado fora dos serviços pertinentes a esta Casa Legislativa de segunda a sexta de 08:00 às 23:00 Horas, sendo que os gastos extraordinários com pessoal realizado fora do horário de funcionamento da Câmara será responsabilidade do solicitante.

Art.2º É vedado o empréstimo do Plenário da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco para solicitantes para fins lucrativos e, de acordo com o artigo 3º do Regimento Interno fica proibida a utilização da Sala de reuniões para promoção de propaganda político-partidária, ideológica, religiosa e pessoal.

Art.3º Fica revogada a portaria 122/2017.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 10 de abril de 2018


Vereadora Maria Amábile Cadedo
Presidente em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE
DO RIO BRANCO / MG**
Certifico para fins de comprovação
que esta portaria foi publicada no quadro
de publicações em 30/04/18
onde permanecerá por 30 dias.